



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**LEI Nº 2.581/2024**

**Altera o art. 1º da Lei nº 2.115/2018.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 2.115 de 13 de março de 2018, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante e ensino superior, e dá outras providências, acrescentando as cidades de Machado, Alfenas, Franca, Ribeirão Preto e Passos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Monte Santo de Minas e/ou no Distrito de Milagre, matriculados e frequentando nas cidades vizinhas de Guaxupé/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, Machado/MG, Mococa/SP, São José do Rio Pardo/SP, Alfenas/MG, Franca/SP, Ribeirão Preto/SP e Passos/MG, Cursos Técnicos Profissionalizantes ou Curso de Ensino Superior, desde que presenciais, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico, custeando o transporte nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de novembro de 2024.

Lucimar Ferreira de Moraes  
Prefeito Municipal